

PORTARIA Nº 047/2022– GAB. COMUS - BELÉM, 09 DE JUNHO, DE 2022.

A COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7º do Regimento Interno da Coordenadoria de Comunicação Social, aprovado pelo Decreto nº 2.32/90-PMB, e, art. 3º, Inciso XIV do Decreto nº 74.245 de 14 de fevereiro de 2013,

Considerando, a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referente às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Coordenadoria de Comunicação Social, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, de controle orçamentário e da vigência dos instrumentos contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor PEDRO LUCAS SARMANHO PEDROSA KZAN, assessor superior, cpf: 052.468.132-58 e matrícula nº.0559520-018 para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos abaixo discriminados:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	VIGÊNCIA
03/2022	NOVIDADES CANAMO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIREL	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO	12 MESES
04/2022	LÁZARO BEZERRA SOARES	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO	12 MESES
05/2022	A.P GOMÇALVES COMERCIAL	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO	12 MESES
06/2022	NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO	12 MESES
07/2022	ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO	12 MESES
08/2022	RIBEIRO DA CRUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO	12 MESES
09/2022	ONAIR SERRATO JUNIOR	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO	12 MESES
010/2022	DISPROL- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO	12 MESES

- a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria Administrativa e Financeira, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- c) Atestar o recebimento dos bens/prestação dos serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do contrato;
- d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.



Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

KEYLA DE NAZARÉ GUSMÃO NEGRÃO
COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - COMUS